



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.752, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 6% (seis por cento), das despesas autorizadas na Lei Municipal nº 1.683, de 24 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Para suportar os créditos autorizados no "caput" deste artigo, serão utilizados os recursos originados da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no artigo anterior, poderá o Executivo Municipal incluir nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Municipal nº 1.683, de 24 de setembro de 2021.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 10 de novembro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Igaratinga - MG
PROTOCOLO

Em, 10 de Novembro de 2022

Secretário